ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

LEI Nº 4.215, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Wellington Dias Vilela
PROCURADOR GERAL

Publicado em 17/09/2001

Dispõe sobre alterações na Lei que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo no Município de Parauapebas/PA.

O Povo do Município de Parauapebas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei 4.209 de 24 de Maio de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho será formado por 13 (treze) membros representantes de entidades organizadas da sociedade e constituído na sua maioria, por representantes da comunidade."

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas, 17 de setembro de 2001

Ana Isabel Mesquita de Oliveira
Prefeita